



EDITAL UFMS/PROPP Nº 017, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE NÃO PARTICIPAM DO CAPES-PRINT-UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
RETIFICAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN 80/2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital 013R/2019, de abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, edição 2018/2019, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital CAPES 41/2018, conforme disposições abaixo:

1. Alterar o Item 3, CRONOGRAMA, que passa a conter o seguinte texto:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	01/02/2019
Período das inscrições no SIGProj	De 04/02/2019 a 22/02/2019
Análise documental e de mérito das propostas	Até 25/02/2019
Divulgação do resultado parcial da análise das propostas	Até 27/02/2019
Interposição de recursos	Até 01/03/2019
Divulgação do resultado final	Até 08/03/2019
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES (Sicapes)	De 11/03/2019 até as 17hs (horário de Brasília) de 12/04/2019
Homologação dos candidatos inscritos no Sicapes pela Propp	De 15/04/2019 a 03/05/2019
Emissão das cartas de concessão pela CAPES	A partir de 08/05/2019
Início das atividades do programa de estudos no exterior pelo bolsista	Agosto a novembro de 2019

2. Alterar o Item 4.8.g, que passa a conter o seguinte texto:

- g) Comprovante de Proficiência Linguística, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital Capes 041/2018, abaixo transcritos, **ou declaração de que está ciente da necessidade de comprovação de proficiência no momento da implementação da bolsa:**

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2
Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade										
Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade										



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade
Para a língua espanhola: DELE: emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: o candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.
Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano.
Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.
Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coorientador no exterior.
O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior.
Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação